TERMO DE CONTRATO Nº 038/2022 – PREGÃO 031/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MACAÍBA E A EMPRESA A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP.

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Macaíba**, através da **Prefeitura Municipal de Macaíba,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN, **Edivaldo Emídio da Silva Junior,** brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Hermes Maria, n° 4, Traíras, zona rural, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, inscrito no CPF sob nº 069.861.604-96, portado do RG: 002.442.850 SSP/RN; e, do outro lado, como **CONTRATADO**, **A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 70.157.680/0001-37**, localizada Av. Presidente Getúlio Vargas, Número: 1328, Complemento: Sala: 201, CEP: 59.900-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Pau dos Ferros, UF - RN. Neste ato representante pelo Sr. **Antônio Claudio Alexandre de Oliveira**, CPF Nº 318.226.143-68, portador da carteira de identidade nº 2847714 SSP/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, processo administrativo nº. **411/2022**, com o edital do processo licitatório nº. **031/2022**, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DO PROJETO CHECKMATE DESTINADO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.**

1.2. Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Pelo fornecimento do produto o contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 1.128,20 (UM MIL CENTO E VINTE OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme os valores abaixo descritos:

FORNECEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP						
CNPJ: 70.157.680/0001-37	TELEFONE: (84) 3351-3609/ (84) 9931-6066		EMAIL: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, NÚMERO: 1328, COMPLEMENTO: SALA: 201, CEP: 59.900-000, BAIRRO/DISTRITO: CENTRO, MUNICÍPIO: PAU DOS FERROS, UF - RN						
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA – CPF: 318.226.143-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)

02	BANNER - FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: PAPEL FOTOGRÁFICO, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:80 CM, QUANTIDADE CORES:4/0, APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BANNER ROLL UP	CONFORME EDITAL	**und**	**03**	R$ 87,60	262,80
03	FAIXA EM LONA - FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA FRONT LIGHT / BO, COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:2 M, QUANTIDADE CORES: POLICROMIA, APLICAÇÃO: EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDA	CONFORME EDITAL	**und**	**2**	R$ 432,70	**R$** 865,40
VALOR GLOBAL R$ 1.128,20 (UM MIL CENTO E VINTE OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos produtos ora contratados, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

4.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A)**, considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo inadimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Descrição:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento da pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

5.3. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado a promover a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferencia e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.;
a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.; e,
a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o paragrafo terceiro, do Art. 73 da Lei 8.666/93.
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
Paragrafo Primeiro - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente termo contratual.
Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
6.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços/fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
6.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:
6.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.
6.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos produtos obedecerá às seguintes condições:
a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,
d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

A NOVA SOLUCAO EIRELI:70157680000137
Assinado de forma digital por A NOVA SOLUCAO EIRELI:70157680000137
Dados: 2022.05.27 09:21:08 -03'00'

7.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:
7.2.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
7.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
7.2.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das certidões previstas no item 5.1.b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
7.2.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.2.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão solicitante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.
8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
8.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
8.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos/serviços;
III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
8.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações e responsabilidades das PARTES, afora outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:
9.1.1. DA CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:
9.1.1.1. Fornecer os produtos com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
9.1.1.2. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à entrega dos produtos;
9.1.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos entregues;

9.1.1.4. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
9.1.1.6. Entregar, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido no contrato, todos os produtos recusados pelo CONTRATANTE;
9.1.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.1.3, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
9.1.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
9.1.1.9. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2022** e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
9.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
9.1.1.11. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelece o inciso XV, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.
9.1.1.12. Entregar os Kits natalidades devidamente lacrados, contendo no exterior da embalagem o quantitativo e descrição de cada produto.
9.1.2. DA CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:
8.1.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA;
9.1.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
9.1.2.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
9.1.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,
9.1.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

10.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:
10.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;
10.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
10.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato; e,
10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e,
11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS:

12.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de fornecer os produtos exigidos no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial dos produtos, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejam prejuízos a Administração;
b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço/fornecimento dos produtos;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; e,
d) rescisão do contrato e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º, caput, da Lei nº. 10.520/2002.
Paragrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de prestação de serviço e/ou fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
13.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.
13.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
13.5. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.
13.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Convênio celebrado entre o município de Macaíba-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Ministério da Cidadania / SNELIS (Secretaria Nacional de esporte. Educação, Lazer e Inclusão Social), através da Plataforma + Brasil SICONV, Convênio 917389/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e transferência de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e,
17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO:

18.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº. **031/2022**, modalidade Pregão Eletrônico.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.
19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

19.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes do fornecimento dos produtos por seus funcionários.
19.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer um adas obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.
19.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.
19.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
19.7. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Macaíba / RN, 26 de Maio de 2022.

Edivaldo Emídio da Silva Junior
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

A NOVA SOLUCAO EIRELI:70157680000137 Assinado de forma digital por A NOVA SOLUCAO EIRELI:70157680000137 Dados: 2022.05.27 09:22:09 -03'00'

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1._____ CPF/MF: 01217446478
2. Gabriel P. de A. Bernardino CPF/MF: 700.565.854-03

Assina pelo Município: Edma de Araújo Dantas Maia – Diretora do MacaibaPREV;
Assina pela empresa Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim – Representante.

.....

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo de Despesa n.º 1968/2022
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO e PB AMBIENTAL GESTÃO DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.992.299/0001-50.
Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo o reconhecimento do crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Macaíba ao pagamento de aquisição de produtos ou Serviços Prestados pela empresa PB AMBIENTAL GESTÃO DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, correspondente ao período de 24 a 31 de março de 2022, em virtude do serviço prestado sem a devida cobertura contratual.
Valor Global: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos trinta reais).
Base Legal: artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964.
Recursos Orçamentários: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
Data da assinatura: 31 de maio de 2022.
Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Viturino - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Macaíba/RN, 09 de junho de 2022.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DESPESA Nº 411/2022
CONTRATO Nº 038/2022
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de material gráfico, para o projeto Checkmate destinado atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN;
Contratante: Prefeitura Municipal de Macaiba;
Contratada: A Nova Solucao EIRELI - EPP;
CNPJ: 70.157.680/0001-37;
Valor: R$ 1.128,20 (um mil cento e vinte oito reais vinte centavos);
Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002;
Data de assinatura do Contrato: 26 de maio de 2022;
Vigência: 26/05/2022 a 25/05/2023;
Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior – Prefeito Municipal;
Assina pela empresa: Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – Representante.

.....

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
INTERESSADA: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.234.098/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, COPOS, E AINDA GELO EM PACOTES, COM REGISTRO DE PREÇOS.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio que decidem pela improcedência do pedido formulado, pela empresa: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.234.098/0001-14, mantendo a descrição do objeto no edital. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua integra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do município https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes.
As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: pregoespmm21@gmail.com.

Macaíba-RN, 09 de junho de 2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira Oficial - PMM

.....

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
INTERESSADA: REDE LAB TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.140.975/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE TODA A REDE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo o Pregoeiro e sua equipe decidem pelo **acolhimento parcial** a impugnação apresentada pela empresa REDE LAB TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.140.975/0001-10, realizando o desmembramento completo, transformando o sistema de disputa e julgamento unitariamente, permanecendo a exigência dos item 7.1.3 "d" para os itens 26, 27, 28, 32, 33, 34, 219, 220, 221, e 222, devendo com isso a devolução dos prazos legais e alteração dos itens no sistema portal de compras públicas. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua integra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do município https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes.
As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: pregoespmm21@gmail.com.

Macaíba-RN, 09 de junho de 2022.

José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro Oficial

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DESPESA Nº 5274/2021;
Contrato nº: 045/2022;
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância humana armada (compreendendo o fornecimento de mão-de-obra uniformes e de equipamentos adequados à execução do trabalho) com vistas para atender as necessidades do município de Macaíba/RN;
Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;
Contratada: Neutron Segurança Priva LTDA;
CNPJ: 18.200.565/0001-88;
Valor: R$ 487.290,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa reais);
Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002;
Data de assinatura do Contrato: 31 de maio de 2022;
Vigência: 31/05/2022 a 30/05/2023;
Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da silva Júnior – Prefeito Municipal de Macaíba;
Assina pela empresa: Jonas Alves da Silva -representante.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DESPESA Nº 411/2022
CONTRATO Nº 039/2022
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de material gráfico, para o projeto checkmate destinado atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN;
Contratante: Prefeitura Municipal de Macaiba;
Contratada: LM Servgrafica e Copiadora LTDA ME;
CNPJ: 07.805.649/0001-29;
Valor: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);
Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002;
Data de assinatura do Contrato: 26 de maio de 2022;
Vigência: 26/05/2022 a 25/05/2023;
Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior – Prefeito Municipal;
Assina pela empresa: Rivaldo Cesar Lucena Soares – Representante.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022;
PROCESSO DE DESPESA Nº 1644/2022;
CONTRATO Nº043/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 29.470.568/0001-58
Contratado: LA Engenharia e Locações Eireli-CNPJ nº24.621.931/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Macaíba
Valor global do contrato: R$ 31.230,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta reais)
Fundamentação legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
Vigência do contrato :18/05/2022 a 18/05/2023
Assina pelo Municipio: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Assina pela Empresa: Jose Luiz da Silva Andrade

DISPENSAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 1779/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações do anexo da Unidade Básica de Saúde do Ferreiro Torto.
Contratada: Francisca Raimunda do Nascimento
CPF nº: 019.797.274-81
Valor global : R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria de Saúde
Natureza da Despesa:3.3.90.36- * Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física
Fonte de Recursos: 15001002- Recursos não vinculados de impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fundamentação Legal: art. 24, X da Lei nº 8.666/93
Data da Ratificação: 31 de maio de 2022
Assina a Ratificação: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva

(*) Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 0992; 07/06/2022; página 2).

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 2177/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações do CAPS II
Contratada: Francinildo Ferreira de Lima
CPF nº: 114.507.624-68

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2022 | Edição: 110 | Seção: 3 | Página 332

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Macaíba

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DESPESA Nº 411/2022. CONTRATO Nº 038/2022. Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de material gráfico, para o projeto Checkmate destinado atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN; Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; Contratada: A Nova Solucao EIRELI - EPP; CNPJ: 70.157.680/0001-37; Valor: R$ 1.128,20 (um mil cento e vinte oito reais e vinte centavos); Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002; Data de assinatura do Contrato: 26 de maio de 2022; Vigência: 26/05/2022 a 25/05/2023; Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior - Prefeito Municipal; Assina pela empresa: Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - Representante.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DESPESA Nº 411/2022. CONTRATO Nº 039/2022. Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de material gráfico, para o projeto checkmate destinado atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN; Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; Contratada: LM Servgrafica e Copiadora LTDA ME; CNPJ: 07.805.649/0001-29; Valor: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002; Data de assinatura do Contrato: 26 de maio de 2022; Vigência: 26/05/2022 a 25/05/2023; Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior - Prefeito Municipal; Assina pela empresa: Rivaldo Cesar Lucena Soares - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DESPESA Nº 411/2022. CONTRATO Nº 038/2022. Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de material gráfico, para o projeto Checkmate destinado atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Macaíba-RN; Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; Contratada: A Nova Solucao EIRELI - EPP; CNPJ: 70.157.680/0001-37; Valor: R$ 1.128,20 (um mil cento e vinte oito reais e vinte centavos); Fundamentação Legal: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002; Data de assinatura do Contrato: 26 de maio de 2022; Vigência: 26/05/2022 a 25/05/2023; Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior - Prefeito Municipal; Assina pela empresa: Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - Representante.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 893/2022 - DATA: 01/02/2022. PROCESSO DE DESPESA Nº. 413/2022. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CHECKMATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.
Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.88.6321/0001-60. Saiu vencedora dos itens 0001 - R$ 269,00. 0003 - 184,97. 0004 - R$ 105,00. Com o valor global de R$ 19.579,40 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centos).
F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13. Saiu vencedora do item 0002 - R$ 77,33. 0005 - R$ 1.000,00. Com o valor Global R$ 2.154,66 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Encaminho para o Gabinete do Prefeito para deliberação superior.

Macaíba/RN, 7 de junho de 2022.
JOSE MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022
Contratante: Prefeitura de Messias Targino - RN - Contratada Empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., - CNPJ: 26.635.344/0001-60, Rua Doutor Pedro Medeiros, 24 anexo I, centro, Campo Redondo - RN, o valor contrato de R$ 452.032,69 - TP nº 003/2022 - objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO município de Messias Targino/RN proposta nº 055550/2019 CR 896900/2019/MAPA/CEF; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS -26782 1005 2008 - Manut. De Estradas Vicinais, 44.90.51-00 - Obras e Instalações - Orçamento-2022. Assinatura: 08/06/2022- vigência CONTRATO: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras-RN - CNPJ: 08.196.941/0001-54. CONTRATADO: AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _19.657.875/0001-99 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN CONVENIO CAIXA 1068863-65/2019 - VIGÊNCIA: 19/07/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160522 - UASG 981757

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 28 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 10 de Junho de 2022 até as 08h59min do dia 28 de Junho de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal, licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo e no site www.gov.br/compras, para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.gov.br/compras, a sessão publica será abertas a 09:00 do dia 28 de Junho de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 8 de Junho de 2022.
FRANCISCO TOSCANO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 17/2022.
Processo Administrativo n° 71/2022. Dispensa n° 02/2022. Objeto: A locação do imóvel objeto faz-se necessário para o funcionamento da Escola Municipal Ronald Pinheiro Neo Junior. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36. Contratada: Willian Linhares Nogueira CPF: 035.617.164-74. Valor: R$ 136.211,28 (cento e trinta e seis mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos). Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses. Período: 01/04/2022 a 01/04/2024. Data da assinatura do contrato: 01/04/2022.

AVISO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art.24, Inciso x da Lei 8.666/93 bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo Administrativo nº 71/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2022, cujo objeto é a locação do imóvel objeto faz-se necessário para o funcionamento da Escola Municipal Ronald Pinheiro Neo Junior, no valor total de R$ 136.211,28 (cento e trinta e seis mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), em favor de Willian Linhares Nogueira - CPF: 035.617.164-74. Data da Assinatura: 01/04/2022.

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA-SEMOPI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal-RN, telefone 3232-8121, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público que está marcando a licitação cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados. Processo: SEL-20220363137 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 012/2022 - SEINFRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM COBERTURAS, PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE NO BAIRRO DAS ROCAS, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO ROCAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL/PMN. Data: 27/06/2022. Hora: 09h00min. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

Natal/RN, 9 de junho de 2022.
RAUL ARAÚJO PEREIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.070/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado: Pregão Eletrônico Nº 24.070/2022 - SEMAD - PROCESSO: 007396/2021-61-SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos automatizados, através de regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica e científica local e fornecimento de todos os reagentes e insumos necessários para a realização de exames de IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, para os quais serão disponibilizados 03 (três) equipamentos automatizados de grande porte (de "chão"), para uma estimativa de realização de 34.100 (trinta e quatro mil e cem) testes/mês, conforme memorial descritivo (item 3) e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Edital disponível a partir de: 10/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br .Entrega da Proposta: a partir de 10/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.Abertura: 27.06.2022 - Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 9 de Junho de 2022.
MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.069/2022 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015701/2020-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP, Concentrador de Oxigênio, Reservatório Criogênico de Oxigênio e fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cilindros em regime de comodato, para utilização dos pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público para os devidos fins que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado: Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.Abertura dia 23/06/2022 - Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF) no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 9 de junho de 2022.
JOSEMAR TAVARES CÂMARA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.057/2022

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: Pregão Eletrônico Nº 24.057/2022 - SEMAD - PROCESSO: 20220058644 - SEMTAS. Objeto: Aquisição de colchão e lençol destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital. Edital disponível a partir de: 10/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 10/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br .Abertura: 24.06.2022 - Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 9 de junho de 2022.
GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO